



ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

PORTARIA Nº 828/GC3, DE 6 DE JULHO DE 2016.

Institui a Rede de Bibliotecas Integradas do Comando da Aeronáutica (Rede BIA) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto na ICA 700-1 "Implantação e Gerenciamento de Sistemas no Comando da Aeronáutica", aprovada pela Portaria nº 839/GC3, de 29 de agosto de 2006, e o previsto na Portaria nº 127/GC3, de 28 de janeiro de 2015, que reformula o "Sistema de Documentação da Aeronáutica (SISDOC)", e considerando o que consta do processo nº 67401.000415/2016-15, resolve:

Art. 1º Instituir a Rede de Bibliotecas Integradas do Comando da Aeronáutica (Rede BIA), como parte integrante do SISDOC, com a finalidade de prover cooperação e compartilhamento de informações entre bibliotecas do Comando da Aeronáutica (COMAER).

Art. 2º A Rede BIA é composta pelo Órgão Central, pelo Comitê Técnico e pelos elos do sistema.

§ 1º O Órgão Central da Rede BIA é o Centro de Documentação da Aeronáutica (CENDOC).

§ 2º O Comitê Técnico da Rede BIA é constituído por profissionais graduados em Biblioteconomia e Análise de Sistemas do COMAER, definidos em Portaria de designação aprovada pelo Comando-Geral do Pessoal (COMGEP).

§ 3º Os elos da Rede BIA estão localizados em Organizações Militares constantes da estrutura organizacional do Comando da Aeronáutica e têm suas constituições e competências definidas em Regulamentos e Regimentos Internos próprios ou das Organizações a que pertencem.

Art. 3º Compete ao Órgão Central:

I - orientar e acompanhar a implantação da Rede de Bibliotecas Integradas do Comando da Aeronáutica;

II - avaliar e decidir quanto à participação de bibliotecas na Rede;

III - disciplinar, tecnicamente, os assuntos relacionados com a atividade; e

IV - gerenciar e assessorar os elos da Rede na atividade de Biblioteconomia.

Art. 4º Compete ao Comitê Técnico propor, implementar e executar projetos, documentos e ações de interesse comum aos demais níveis.

Art. 5º Compete aos elos da Rede:

I - executar e implementar os projetos aprovados;

II - apresentar, anualmente, relatório de atividades e estatísticas ao CENDOC; e

III - trabalhar de forma integrada com o CENDOC e o Comitê Técnico.

Parágrafo único. Os elos da Rede ficam sujeitos à orientação normativa, à coordenação, ao controle e à supervisão técnica do CENDOC, respeitada a subordinação hierárquica às organizações em cuja estrutura organizacional estejam integrados.

Art. 6º Caberá ao COMGEP acompanhar, avaliar e apoiar, no que for necessário, as atividades da Rede BIA.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TenBrig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO
Comandante da Aeronáutica